



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 61/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC** E A EMPRESA **RBR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, E QUE TEM POR OBJETO a Concessão de uso de Bem Imóvel Urbano, sendo parte ideal, do imóvel do município, sob matrícula nº 7.931, sem benfeitorias nas condições em que se encontra, assim descrito:

ITEM 01:

PARTE IDEAL (SENDO 2.500 M2), DO LOTE RURAL nº. 280 da Gleba nº 04 (quatro) do imóvel Tracutinga, neste Município, com área de 2,0551 há (dois hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), confrontando: ao NORTE, com o lote 279, ao LESTE, com o lote 170, ao SUL, com o lote 161, separado pela estrada estadual, e ao OESTE, com o lote 275, cadastrado no INCRA sob nº 815.110.012.262 (Matrícula nº 7.931), conforme planta de localização em anexo (lote nº 280 C)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **THYAGO W G GONÇALVES**.

DISTRATADA: RBR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, sito a Rua Almirante Barroso, nº 70, sala 01, B, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 22.116.147/0002-65, neste ato representado por seu sócio Diretor Administrativo Senhor **LUCAS CASSIANO BENTO ROCHA**, CPF n. 049.178.629-81

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato no **61/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato firmado entre as partes em **18/09/2020**, conforme pedido de rescisão do contrato por parte da empresa **RBR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1 Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de **27 de Agosto de 2021, o contrato nº 61/2020**, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo de rescisão amigável decorre de autorização do Prefeito Thyago W G Gonçalves, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.



4.2 Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas entre as Partes, renunciando ambas as Partes expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Dionísio Cerqueira – SC, Seção Judiciária de Dionísio Cerqueira – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE E DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dionísio Cerqueira – SC, 27 de Agosto de 2021.

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

RBR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
LUCAS CASSIANO BENTO ROCHA
DISTRATADA

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF: 050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87